

Ofício nº 449/2024/PGM

Vilhena/RO, 16 de agosto de 2024.

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de deliberação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Senhor Presidente,

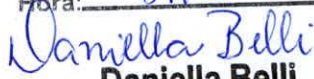
Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 7.036/2024, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 577.776,37 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA”.

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a deliberação do Projeto de Lei acima mencionado, em sessão ordinária do dia **20 de agosto de 2024**, e o motivo de urgência se dá pela necessidade da adequação orçamentária para a execução da despesa em tempo hábil para prestação de contas final junto ao órgão concedente, considerando o prazo para recolhimento de saldo ao erário estadual referente ao Convênio nº 200/PGE-2020, cujo objeto foi cumprido de forma integral.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 19/08/24
Hora: 8h15

Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 19/08/2024
08:55:24 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.036, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 577.776,37 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS:

Considerando o cumprimento do objeto (aquisição de material penso) de forma integral do Convênio nº 200/PGE-2020 faz-se obrigatório o recolhimento de saldo para prestação de contas final junto ao órgão concedente; e

Considerando que o Estado indeferiu a solicitação do município quanto a ampliação de meta conforme Ofício nº 29503/2024/SESAU-NUCONV; e

Considerando o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 71.085- 4.

Solicitamos a deliberação do Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA, tendo em vista a necessidade da adequação orçamentária para a execução da despesa em tempo hábil considerando o prazo para recolhimento de saldo ao erário estadual.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 16 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 19/08/2024
08:55:25 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.036, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
577.776,37 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 577.776,37 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3390.93.00.00	26210000 Indenizações e Restituições	R\$	577.776,37
---------------	--------------------------------------	-----	------------

TOTAL.....		R\$	577.776,37
------------	--	-----	------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 19/08/2024
08:55:25 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MEMORANDO Nº 084/2024/SEMUS/ORÇ

Vilhena-RO, 16 de agosto de 2024.

DE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Alteração orçamentária.

Considerando o cumprimento do objeto (aquisição de material penso) de forma integral do Convênio nº 200/PGE-2020 faz-se obrigatório o recolhimento de saldo para prestação de contas final junto ao órgão concedente;

Considerando que o Estado indeferiu a solicitação do município quanto a ampliação de meta conforme Ofício nº 29503/2024/SESAU-NUCONV;

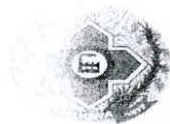
Considerando o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 71.085-4, conforme demonstrado abaixo:

NÚMERO C/C	SALDO EXISTENTE EM 31/12/2023	RESTOS A PAGAR	SALDO UTILIZADO	SALDO DISPONÍVEL
71.085-4	754.783,99	95.369,20	0,00	659.414,79

Encaminhamos o Processo de Alteração Orçamentária nº 072/2024 para que seja elaborado projeto de lei e posterior encaminhamento ao legislativo para apreciação e deliberação com pedido de URGÊNCIA, haja vista o prazo para recolhimento ao erário estadual.

(assinado eletronicamente)
Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
CONTADORA



Assinado por: WAGNERWASCZUK BORGES 16/08/2024 11:52:58
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: CRISTIANE ANITA MARTINS PINTO STEDILE
16/08/2024 11:52:59 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 29503/2024/SESAU-NUCONV

Ao Senhor
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito
Prefeitura Municipal de Vilhena

Assunto: **Prorrogação de Vigência e Ampliação de Metas ao Convênio nº 200/PGE-2020.**

Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Ofício nº 505/2024-GAB/SEMUS (SEI nº 0050135597) no qual o município pleiteia ampliação de metas e Ofício nº 511/2024-GAB/SEMUS (SEI nº 0050135661) referente à solicitação de nova prorrogação de vigência ao **Termo de Convênio nº 200/PGE-2020** (SEI nº 0013009922), cujo objeto trata do Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de material penso para o Hospital Regional de Vilhena, visando o abastecimento da assistência farmacêutica, para continuidade dos atendimentos de média e alta complexidade, com prazo de execução previsto para até 13/08/2024, conforme 4º Termo Aditivo (SEI nº 0043094444), justificado à época pela necessidade de realizar novo processo licitatório para aquisição dos itens faltantes, considerando cancelamento de alguns itens das notas de empenho. Isto posto, pontuamos o que se segue.

O convênio em comento teve o seu período de execução iniciado em **03.12.2020**, contando originalmente com o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para consecução do objeto, entretanto foram concedidos mais 270 (duzentos e setenta) dias (**1º Termo Aditivo** - SEI nº 0019535146), 360 (trezentos e sessenta) dias (**2º Termo Aditivo** - SEI nº 0028800967), 180 (cento e oitenta) dias (**3º Termo Aditivo** - SEI nº 0038043076) e o posteriormente mais 270 (duzentos e setenta) dias (**4º Termo Aditivo** - SEI nº 0043094444) no qual tem vigência até 13/08/2024, **totalizando 1.349 (um mil trezentos e quarenta e nove) dias para a execução do Plano de Trabalho original do Convênio** (SEI nº 0012710744), ocorrendo ainda apontamentos à execução do objeto após fiscalização *in loco* realizada por esta setorial, no período de execução do convênio, conforme Relatório Monitoramento de Convênios (SEI nº 0037101577).

Nesta senda, considerando ainda a recomendação da Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU na Informação nº 200/2023/PGE-SESAU (0043083137) que se manifestou **"... Nesse caso, inclusive, orienta-se que não sejam feitas mais novas prorrogações, uma vez que o convênio já se estende para além de dois anos."**

Considerando que o objeto previsto inicialmente no Plano de Trabalho (SEI nº 0012710744), já fora executado de forma integral, conforme documentação enviada e considerando o período de execução inicial e 4 (quatro) Termos Aditivos, os quais totalizam 1.349 dias, esta Secretaria de Estado da Saúde informa o **indeferimento** de nova dilação de vigência e pedido de ampliação de metas ao Termo de Convênio nº 200/PGE-2020 (SEI nº 0013009922).



Assim, deve o município concluir os trâmites atinentes à fase de execução até a data de **13.08.2024** e, dentro do período de 60 (sessenta) dias após a referida data, apresentar a documentação relativa a prestação de contas do convênio junto a devolução parcial dos recursos remanescentes, conforme execução concretizada no Convênio nº 200/PGE-2020.

Por fim, com fito no maior despendimento quando do planejamento e dimensionamento do prazo necessário para execução de convênio a serem propostos futuramente, frisamos a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) consignada no Acórdão nº 2.543/2005, da 2ª Câmara, adotada também no Acórdão nº 1.562/2009 do Plenário:

9.4.3.15. procure evitar celebração de convênios com prazos de vigência exíguos que não correspondam ao período mínimo de tempo necessário suficiente para conclusão do objeto, levando em consideração todos os fatores envolvidos na consecução da avença, entre os quais se incluem os procedimentos licitatórios, de modo evitar prorrogações do tempo inicialmente acordado.

Sendo o que nos manifestamos no momento, em caso de dúvidas quanto a qualquer informação, contatar o Núcleo de Convênios desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA CAROLINA REIS E SILVA, Gerente**, em 08/07/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA PEREIRA SOARES, Assessor(a)**, em 08/07/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano Delgado Neto, Coordenador(a)**, em 08/07/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/07/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](https://portal.do.sei), informando o código verificador **0050105158** e o código CRC **8D58A6D4**.